

NP	Nome
1130	Paulo César Araújo Correia.
863	Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira.
16	Pedro Augusto Alves Amado.
712	Pedro Miguel Caetano Martins.
1469	Pedro Miguel Matos da Cruz Ferreira.
574	Raquel Correia de Lacerda Pinto Oliveira.
1166	Raquel Franqueira Rodrigues.
852	Raquel Inês de Almeida Torres Lopes.
546	Regina Manuela Passinho Ferrão.
1024	Renata Carla da Silva Benavente.
1757	Ricardo Augusto Sanguinho de Jesus.
1161	Rita Maria Coutinho da Silva Rosas.
246	Rita Maria Morgado Gomez.
617	Rita Maria Vaz Leitão Llansol.
196	Rita Teresa Trindade Soares.
882	Rita Valente de Abreu Novais.
1681	Rosa Maria Alves Fernandes Esteves.
1113	Rosa Marina Lopes Brás Martins Afonso.
493	Rubina Serrão Gouveia.
338	Rute Cláudia Ferreira Gomes.
1755	Rute Flávia Meneses Mondim Pereira.
658	Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva.
206	Rute Susana Monteiro Garcia.
756	Sandra Isabel da Cruz Caixeirinho.
1445	Sandra Cristina Fialho Aguiar.
1313	Sandra Cristina Gomes Pinto.
1684	Sandra Cristina Salvador Barata Pires.
109	Sandra Cristina Soares de Matos.
1821	Sandra Freire Lacasta.
811	Sandra Isabel Cunha Silva.
108	Sandra Isabel da Silva Fernandez Teixeira.
548	Sandra Luísa Loureiro Marques Simões.
368	Sandra Maria de Almeida Guerra Coelho.
458	Sandra Maria Morais Pinto.
1250	Sandra Maria Vasconcelos Melo Cavaleiro.
263	Sandra Oliveira Alves Neves Pratas.
1658	Sandra Sofia de Almeida Junça de Moura Gonçalves.
388	Sandra Sofia Gonçalves Lopes.
622	Sara Alexandra Pinto Nogueira Duarte.
1682	Sara Cristina Passos da Silva.
1056	Sara Dias de Lima Portela Belo.
1105	Sara Sofia Mendes dos Santos Pimentel.
91	Sílvia Maria Rocharte Loução Vítor.
401	Sílvia Maria Rodrigues Ferreira.
309	Sílvia Maria Rodrigues Martins Gonçalves.
800	Sílvia Marisa Peres do Nascimento.
553	Sílvia Teresa Martins Monteiro.
1091	Sofia Alexandra Rodrigues Valente.
935	Sofia Isabel Jesuino Matilde.
770	Sofia Laura Netto Barbosa Bouças.
1095	Sofia Margarida da Silva Rodrigues Bulhosa.
851	Sofia Teresa Inácio Gonçalves Lobo.
1143	Sónia Alexandra Guimarães da Silva Ribeiro Teles.
1170	Sónia Barros dos Santos.
397	Sónia Catarina Carvalho Simões.
1369	Sónia Cristina Faria Isidoro Fernandes.
655	Sónia Esteves de Oliveira.
273	Sónia Francisca da Silva.
357	Sónia Maria Catrino Antunes.
996	Susana Filipa da Silva Morão.
260	Susana Godinho da Conceição Antunes.
55	Susana Isabel da Silva Cascais.
1207	Susana Manuela Ferreira.
21	Susana Margarida Augusto Gouveia.
252	Susana Margarida da Silva Varatojo de Magalhães Madeira.
1435	Susana Maria Castro Neves de Albuquerque Rodrigues.
89	Susana Maria Ferreira da Costa.
308	Susana Maria Fonseca de Carvalho.
1164	Susana Maria Rodrigues Meirinho.
32	Susana Marisa Rebelo Simões.
1812	Susana Novais de Almeida.
257	Tânia Sofia Matos de Almeida Gomes.
1216	Tatiana Mota Fernandes de Carvalho Homem.
249	Telma dos Santos Ferreira Pinto.
604	Teresa Alexandra Brás Monteiro Borges.
314	Teresa Isabel Ralha da Costa Santos Carregador da Fonseca.
1592	Teresa Maria Gama Nóbrega.
1453	Teresa Paula Caninhas Dias Soares.
837	Tiago Nuno Neto Jerónimo dos Reis Morais.

NP	Nome
190	Tomásia da Graça Madeira Góis da Silva Alves.
1136	Válter Guedes da Paz Mendonça.
496	Vanda Cristina Nobre Lopes.
602	Vanda Maria Gonçalves dos Santos.
1149	Vanda Maria Oliveira Clemente.
1253	Vânia Conceição Costa da Silva.
235	Vera Lúcia da Conceição Guerreiro.
530	Vera Sofia Fernandes Viegas Baptista.
501	Verónica Victor Ferreira.
676	Vilma Maria Pessanha de Flores Bento.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos e ao abrigo dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos coordenadores das Sub-Regiões de Saúde de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu a competência para a prática dos seguintes actos e concedo as autorizações seguintes:

- 1) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal e o correspondente plano de formação, previamente autorizados;
- 2) Praticar todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos para provimento dos lugares dos quadros de pessoal, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, designadamente homologar as actas contendo as listas de classificação final e proceder à nomeação dos candidatos;
- 3) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de abertura de processos sumários de selecção para a celebração de contratos de trabalho a termo certo e contratos administrativos de provimento, incluindo a respectiva rescisão, bem como os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- 4) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular, bem como exonerar o pessoal do quadro;
- 5) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- 6) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 7) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- 8) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- 9) Homologar as classificações de serviço e praticar todos os demais actos relativos à notação dos funcionários e agentes;
- 10) Justificar ou injustificar faltas nos termos legais;
- 11) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 12) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 13) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 14) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- 15) Confirmar a existência das condições legais de que depende a progressão nas categorias por mudança de escalão, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- 16) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos dos arti-

- gos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea *b*), e 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração;
- 17) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas com pessoal, até ao limite de um duodécimo;
 - 18) Autorizar despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até montante de € 50 000;
 - 19) Celebrar contratos de seguro nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e autorizar a respectiva actualização;
 - 20) Autorizar a actualização dos contratos de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
 - 21) Representar a Administração Regional de Saúde do Centro na outorga de contratos escritos que envolvam despesas para cuja autorização tenham competência;
 - 22) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência do membro do Governo;
 - 23) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;
 - 24) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 25) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
 - 26) Superintender na utilização racional das instalações afectas à sub-região de saúde respectiva, bem como na sua manutenção e conservação;
 - 27) Assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições de higiene e segurança no trabalho;
 - 28) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à sub-região de saúde;
 - 29) Autenticar os livros de reclamação a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;
 - 30) Representar a Administração Regional de Saúde do Centro nas acções de cobrança de dívidas em virtude dos cuidados de saúde prestados nos centros de saúde, bem com na dedução dos respectivos pedidos de pagamento em processo penal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de Junho, sempre que não se afigure legalmente necessária a constituição de mandatário legal.

II — Autorizo a subdelegação de todas as competências ora delegadas.

III — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2005, ficando, deste modo, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

20 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 6657/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 20 de Junho de 2005 da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Felgueiras, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, é fixada a quota de um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Felgueiras, e de um lugar por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública.

1.2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Felgueiras, sendo:

Quota A: um lugar destinado aos funcionários do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Felgueiras;

Quota B: um lugar destinado aos funcionários doutros organismos ou serviços da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e concebendo e desenvolvendo projectos na área para que se abre o concurso, dentro das atribuições desta Sub-Região de Saúde, com vista a tomada de decisão.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário, detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, e reunir os requisitos estabelecidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Método de selecção avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional posta a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura de concurso, bem como a quota a que se candidata;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 21 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.